

LEI n° 59

Dispõe sobre a cooperação financeira do município com entidades privadas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, nas disposições do decreto-lei n° 60, de 5 de junho de 1944, autorizado a conceder, no exercício de 1950, as seguintes subvenções:

Dispensário Nossa Senhora Aparecida	20.000,00
Ginásio Guararapes (bolsas)	15.000,00
Escola Técnica de Comércio de Ouro Fino	10.000,00
Educandário São José	10.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo	10.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	10.000,00
Aero Clube de Ouro Fino (bolsas)	6.000,00
União Operária Beneficente de Ouro Fino	3.000,00
Associação Nacional de Combate à Tuberculose	2.000,00
Educandário Olegário Maciel	2.000,00
Caixa Beneficente dos Internados da Colônia S. Fé	1.000,00
Externato São Geraldo (bolsas)	1.000,00

Art. 2° - A Prefeitura Municipal auxiliará, também no exercício de 1950, com Cr\$6.000,00, o Tiro de Guerra n° 89.

Art. 3° - Para atender às despesas autorizadas nesta lei serão incluídas dotações próprias no orçamento para 1950.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1950.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 17 de novembro de 1949.

Luiz Ulisses Quaglia  
Prefeito Municipal